

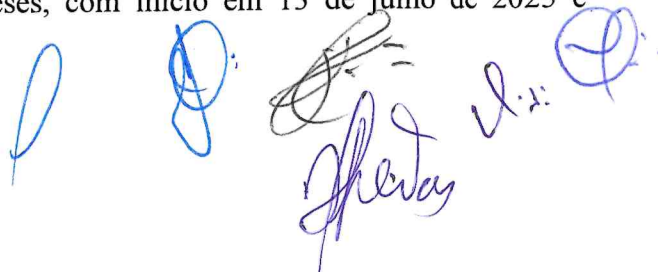
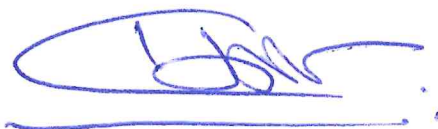
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO EM 13/07/2021 ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS E A EXECUÇÃO DIRETA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA” - IIGP E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

PARTES:

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização a Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco I – Parque dos Poderes, Campo Grande/ MS e da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador da cédula de identidade RG nº000397946 SSP-MS e do CPF nº475.533.671-68, domiciliado à Avenida do Poeta, Bloco 06, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, Campo Grande/MS, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular, a Coordenadora Geral de Perícias, Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, Perito Criminal, portador do CPF n. 690.947.994-72 e do RG n. 2.478.252 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gaspar de Lemos, nº6, bairro Pioneiros, CEP 79070-220 e a execução direta do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA” - IIGP**, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. **MÁRCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, Perito Papiloscopista, portador do RG nº711.111 SSP/MS e do CPF nº639.033.691-87 domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pedro Celestino, nº2047, centro, CEP 79690-000, Santa Rita do Pardo/MS, inscrita sob o CNPJ 01.561.372/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº41429292 SSP/SP e do CPF nº316.411.898-86, domiciliada na Rua Dom Pedro II, Nº510, centro, na cidade de Santa Rita do Pardo/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 – O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto **alterar o preâmbulo e prorrogar o prazo de vigência** por mais 12(doze) meses, com início em 13 de julho de 2025 e término em 13 de julho de 2026.

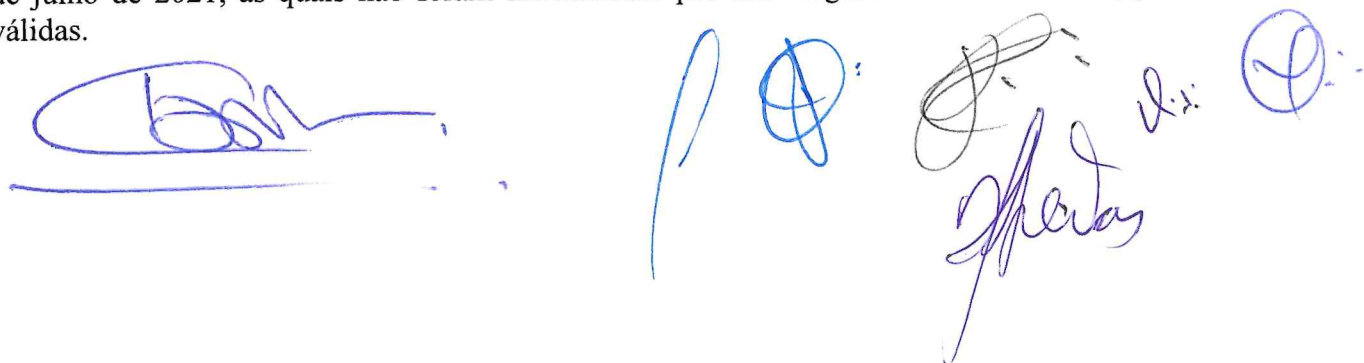


1.2 - O preâmbulo passará a constar com a seguinte redação:

“O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **FREDERICO FELINI**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 74 de 5 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº502629023, portador do CPF nº****.543.411-**, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, Campo Grande/ MS e da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 9 de 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF ***.533.671-**, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular, a Coordenadora Geral de Perícias, Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 237 de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº97856023, portador do CPF/MF n.º****.947.994-**, domiciliado à Rua Dr. Aníbal de Toledo, nº345, Vila Dorotéia, CEP nº 79004-060 e a execução direta do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA” - IIGP**, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. **DANIEL FERREIRA DE FREITAS**, nomeado por meio da Portaria “P” CGP/SEJUSP/MS nº 082 de 20 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº124886023 e do CPF ***.999.501-**, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pedro Celestino, nº2047, centro, CEP 79690-000, Santa Rita do Pardo/MS, inscrita sob o CNPJ 01.561.372/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, empossado pela Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo em 1º de janeiro de 2025, matrícula funcional nº133688, portador do CPF nº****.411.898-**, domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº2047, centro, CEP 79690-000, Santa Rita do Pardo/MS, na cidade de Santa Rita do Pardo/MS, ajustam entre si, nos termos e para efeito do Decreto Estadual nº11.261 de 16/06/2003, Resolução SEFAZ nº2.093/2007, Lei nº8.666 de 21/06/1993 e demais normas complementares, considerando o contido no Processo nº31.052.203-2021/CGP, em comum acordo celebram o Segundo Termo Aditivo, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições aqui estipuladas:”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – As demais Cláusulas do Termo de Cooperação Mútua, celebrado entre as partes, em 13 de julho de 2021, as quais não foram modificadas por este Segundo Termo Aditivo, permanecem válidas.



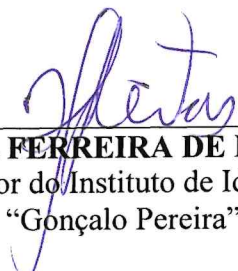
E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem.

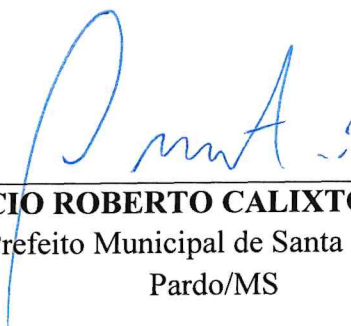
Campo Grande/MS, 11 de julho de 2025.


ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública


JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias


FREDERICO FELINI
Secretaria de Estado de Administração


DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Diretor do Instituto de Identificação
“Gonçalo Pereira”


LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo/MS

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N° ***.777.011-**
Karina Rodrigues dos Santos Teixeira


CPF/MF N° ***.578.091-**
Nelson Fermino Junior

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**PROCESSO:** 31.052.203-2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº03.015.475/0001-40, com a interveniência da **Coordenadoria - Geral de Perícias - CGP**, e a execução direta do **Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP** e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração – SAD e de outro lado o Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DO OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua que visa a Colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade nacional, bem como da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo– MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Federal nº13.709 de 14.08.2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, com início em 13 de julho de 2025 e término em 13 de julho de 2026.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS

FREDERICO FELINI - Secretário de Estado de Administração - SAD

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA - Coordenador-Geral de Perícias – CGP

DANIEL FERREIRA DE FREITAS – Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e CMK SERVICOS, COMERCIALIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM LABORATÓRIO LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **MATEUS MANDU MOREIRA** - MATRÍCULA: 104067022

FUNÇÃO: Perito Oficial Forense/Perito Criminal

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: **MARIANA MOYA MUNHOZ** - MATRÍCULA: 123074022

FUNÇÃO: Perita Oficial Forense/Perita Criminal

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **BRENO DUTRA DE QUEIROZ** - MATRÍCULA: 495895022

FUNÇÃO: Perito Oficial Forense/Perito Criminal

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: **MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER** - MATRÍCULA: 130451022

FUNÇÃO: Perita Oficial Forense/Perita Criminal

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/060.239/2023

CONTRATO Nº 049/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS PARA MICROCOMPARADORES BALÍSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente